ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 628/2009 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

"ADEQUA O SALÁRIO MÍNIMO PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O salário mínimo a ser pago aos servidores municipais,a partir de 01/02/2009, nos termos da legislação federal que modificou o salário mínimo nacional será de R$ 465,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta das Dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 18 de Março de 2009.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.